

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 273343

Titulo da tarefa: 1498 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 05/2026

Cliente: INSTITUTO LR - LUGAR DE RECOMECOS

Data/Hora da geracao: 28/09/2026, 16:20

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete e a DRE apresentados para maio/2026 demonstram consistência aritmética básica entre balancete e resultado: ativo total de R\$ 22.884,59, passivo + PL de R\$ 19.087,84 e superávit mensal de R\$ 3.796,75. Há, contudo, pontos de atenção relevantes: (i) a diferença entre ativo e passivo+PL evidencia a não evidenciação, nos documentos recebidos, de conta de resultado acumulado/ajuste que explique a reconciliação patrimonial; (ii) existe conta de adiantamento de clientes em passivo circulante de R\$ 1.105,50 enquanto há receita de venda de serviços no mesmo valor no mês, sem evidência documental de corte/competência; e (iii) a estrutura do balancete é sintética, limitando a rastreabilidade de subcontas e a análise de liquidez e de endividamento. Não foram observados saldos negativos ou inconsistência aritmética aparente nas linhas apresentadas.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Com base exclusivamente nos arquivos enviados, o conjunto apresenta coerência aritmética geral e superávit mensal positivo, porém a evidência disponível é insuficiente para validar integralmente a conciliação patrimonial e o corte de competência entre adiantamento de clientes e receita reconhecida. Assim, o desfecho mais prudente é parecer humano, com revisão técnica dos pontos de competência e reconciliação patrimonial antes de liberar aprovação final.

Documentos identificados

1. Balancete 05-2026

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Documento principal de análise; contém saldos anteriores, débitos, créditos e saldo atual por conta.

2. DRE 05-2026

Tipo: dre

Confianca: alta

Observacoes: Demonstração do resultado do exercício com superávit mensal informado de R\$ 3.796,75.

Itens identificados

1. Diferença entre ativo total e passivo + patrimônio líquido sem reconciliação explícita no demonstrativo recebido

Severidade: S2

Impacto: A leitura patrimonial fica incompleta porque o balancete apresenta ativo de R\$ 22.884,59 e passivo + PL de R\$ 19.087,84, mas os arquivos recebidos não exibem linha específica de resultado acumulado/ajustes que permita reconciliar a diferença observada no conjunto documental analisado.

Evidencia: Ativo total: R\$ 22.884,59; Passivo total: R\$ 19.087,84; Patrimônio líquido evidenciado: R\$ 17.927,07; Superávit do mês na DRE: R\$ 3.796,75. A documentação enviada não mostra detalhamento de contas patrimoniais de ajuste ou resultado acumulado.

Recomendacao: Reconhecer que a evidência documental é insuficiente para fechar a conciliação patrimonial apenas com os arquivos recebidos; no fluxo de QA, tratar como ponto de revisão técnica.

Base legal utilizada: Lei nº 6.404/1976, art. 176 (demonstrações financeiras); CPC 00 (R2) / Estrutura Conceitual, sobre representação fidedigna e integridade da informação contábil.

2. Adiantamento de clientes no passivo circulante com receita de venda de serviços no mesmo valor, sem evidência de corte de competência

Severidade: S2

Impacto: Existe registro de adiantamento de clientes de R\$ 1.105,50 no passivo circulante e, ao mesmo tempo, receita de venda de serviços de R\$ 1.105,50 no mês. Sem evidência adicional, não é possível confirmar se houve correta transferência do passivo para receita ou se houve reconhecimento prematuro/indevido de receita.

Evidencia: Conta 2116 Adiantamento de Clientes: saldo final R\$ 1.105,50 C. Conta 3104 Venda de Serviços: débito/crédito do mês de R\$ 1.105,50 e saldo final R\$ 13.532,82 C. A documentação não demonstra a baixa do passivo nem o critério de competência aplicado.

Recomendacao: Tratar como ponto de atenção de competência/reclassificação e manter revisão técnica sobre o reconhecimento da receita e a liquidação do passivo.

Base legal utilizada: CPC 47 (Receita de Contrato com Cliente), sobre reconhecimento de receita por desempenho e obrigação de performance; CPC 00 (R2), sobre competência e fidedignidade.

3. Estrutura sintética do balancete limita rastreabilidade analítica de contas

Severidade: S1

Impacto: O balancete possui nível resumido, com poucas contas detalhadas e ausência de demonstração de grupos auxiliares que facilitem trilha de auditoria, análise de composição e rastreabilidade das variações.

Evidencia: Apresentação concentrada em poucas contas analíticas, sem detalhamento de subgrupos típicos de análise de fechamento mensal (por exemplo, sem abertura completa de contas patrimoniais e de resultados por natureza além do apresentado).

Recomendacao: Registrar como fragilidade formal/estrutural do documento, sem efeito isolado para reprovação, mas relevante para auditoria e QA.

Base legal utilizada: CPC 26 (R1), sobre apresentação e divulgação de demonstrações contábeis; boa prática de escrituração e evidenciabilidade.

Referencias tecnicas gerais

1. Lei nº 6.404/1976, art. 176
2. CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
3. CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis
4. CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.